

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003, DE 15 DE JUNHO DE 2018

ALTERA O ARTIGO 17 E O § 5º DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Paranatinga - MT, nos termos do inciso IV do artigo 34 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Artigo 1º - O artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Artigo 2º - O § 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 - (...)

(...)

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio far-se-á na segunda sessão ordinária do mês de julho do segundo ano da legislatura, com a posse no dia primeiro de janeiro do terceiro ano da legislatura.

(...)

Artigo 3º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em 15 de Junho de 2018.

CLEITON RODRIGUES DA
SILVA

Presidente

RODRIGO ALVES MACIEL CICERO PEREIRA FILHO

1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

JOSEVAINE SILVA DE SOUZA NATAL SILVERIO
FERREIRA

1º Secretário 2º Secretário

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9d3816f6

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar